

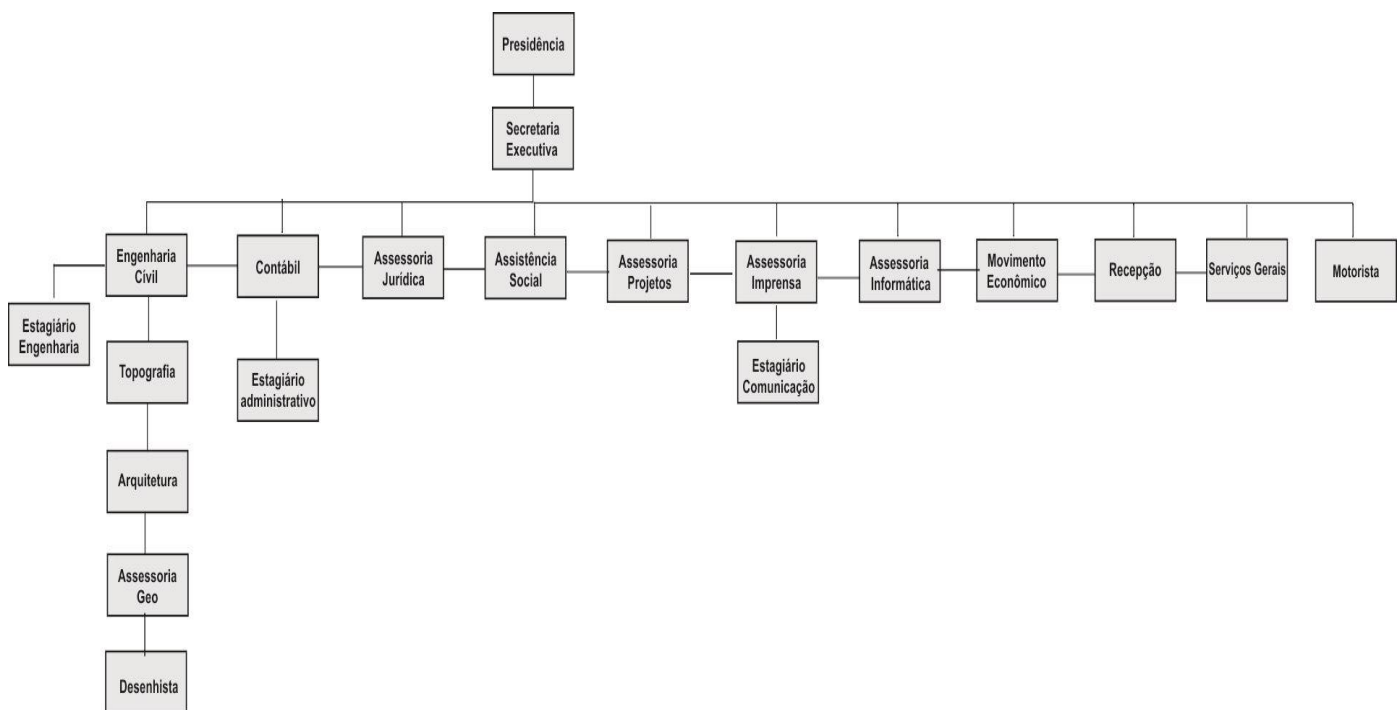
ANEXO IV  
 PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 10º, § 3º) da IN 20/2015.

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIO DA REGIÃO SERRANA - AMURES
CNPJ:	83.227.777/0001-10
Endereço:	Rua Otacílio Vieira da Costa, 112
Telefone:	(49) 3224.4800
E-mail:	<a href="mailto:amures@amures.org.br">amures@amures.org.br</a> / <a href="mailto:iraci@amures.org.br">iraci@amures.org.br</a>
Sítio Eletrônico:	<a href="http://www.amures.org.br">www.amures.org.br</a>

b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



c) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

- Anita Garibaldi – Lei Municipal nº161/68 de 21 de agosto de 1968.
- Bocaina do Sul – Lei Municipal nº 135/99 de 04 de junho de 1999.
- Bom Jardim da Serra – Lei Municipal nº 970/05 de 15 de dezembro de 2005.
- Bom Retiro – Lei Municipal nº 261/68 de 19 de setembro de 1968.
- Campo Belo do Sul – Lei Municipal nº 141/68 de 26 de setembro de 1968.
- Capão Alto – Lei Municipal nº 301/09 de 14 de setembro de 2009.
- Cerro Negro – Lei Municipal nº 387/06 de 15 de março de 2006.
- Correia Pinto – Lei Municipal nº 488/93 de 26 de abril de 1993.
- Lages – Lei Municipal nº 187/68 de 20 de setembro de 1968.
- Otacílio Costa – Lei Municipal nº 1593/06 de 25 de abril de 2006.
- Painel – Lei Municipal nº 005/97 de 10 de janeiro de 1997.
- Palmeira – Lei Municipal nº 030/97 de 12 de setembro de 1997.
- Ponte Alta – Lei Municipal nº 203/73 de 20 de junho de 1973.
- Rio Rufino – Lei Municipal nº 007/93 de 04 de janeiro de 1993.
- São Joaquim – Lei Municipal nº 639/68 de 28 de agosto de 1968.
- São José do Cerrito – Lei Municipal nº 729/07 de 23 de maio de 2007.
- Urubici – Lei Municipal nº 401/97 de 12 de junho de 1997.
- Urupema – Lei Municipal nº 796/11 de 27 de setembro de 2011.

## **ESTATUTO SOCIAL**

### **TÍTULO I** **DA CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE** **CAPÍTULO I** **DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO**

Art. 1º - A Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES - é uma entidade com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins econômicos e com duração indeterminada, visando o desenvolvimento e à integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõem, regendo-se pelo presente Estatuto.

Art.2º - A Associação é constituída dos Municípios seguintes: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul , Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Paineira, Palmeira, Ponte Alta, Otacílio Costa, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urupema e Urubici , e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento na região de abrangência da AMURES.

### **CAPÍTULO II** **DA SEDE E DO FORO**

Art. 3º - A sede e foro da Associação será a cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, na rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, centro.

Art. 4º - A Associação atuará em regime de íntima cooperação com as entidades congêneres e afins, bem como, órgãos estaduais, federais, e entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – A AMURES não remunerará os membros da Diretoria e não distribuirá lucros, dividendos ou remuneração de qualquer espécie aos seus associados.

### **TÍTULO II** **DOS OBJETIVOS** **CAPÍTULO ÚNICO** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º - Além dos objetivos previstos na legislação vigente, artigo 114, § 3º da Constituição de Santa Catarina e respeitadas as autonomias municipais, a Associação tem por finalidade:

I – ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios, prestando-lhes assistência técnica:

a) nas atividades meios de suas Prefeituras:

1 – auxiliar a administração dos municípios associados, a promover a modernização administrativa, através da reorganização dos serviços públicos municipais;

2 – promover a discussão da legislação tributária, de pessoal, Lei Orgânica e outras leis básicas municipais, visando sua uniformização nos Municípios associados;

3 – assessorar na articulação com as Câmaras de Vereadores dos Municípios associados visando a adoção de medidas legislativas que concorram para melhoria das administrações municipais;

4 – mobilizar os municípios, visando defender e reivindicar os interesses das administrações municipais da Micro-Região, junto às demais esferas de Governo, bem como frente à sociedade;

5 – assessorar os Municípios associados, na adoção de políticas econômicas, fiscais e administrativas;

6 – estimular e incentivar a elaboração de planos governamentais visando orientar a elaboração de projetos-de-lei orçamentários – PPA, LDO e LOA;

7 – coordenar ações para a elaboração e implementação de planos local e regional integrado na Micro-Região;

8 – participar de convênios e contratos para financiar a elaboração e implementação de estudos, planos, projetos e programas de interesse dos municípios associados.

b) nas atividades fins de suas Prefeituras:

1 – estimular a sustentabilidade e o bom uso dos recursos naturais, renováveis;

2 – auxiliar e estimular a discussão, e a implementação junto aos municípios associados, de políticas públicas visando o desenvolvimento local e regional;

3 – assessorar na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com:

a) educação, saúde pública, assistência social, habitação, cultura, esporte, turismo, agropecuária, meio ambiente finanças e tributação;

b) serviços urbanos, obras públicas e outros;

c) transportes, comunicações, eletrificação e saneamento básico.

4 – incentivar e auxiliar a implantação de um sistema intermunicipal de transportes e comunicações na Micro Região;

5 – promover iniciativas para elevar as condições de bem estar econômico e social das populações rurais da Micro Região;

6 - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisa agropecuária e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural a produtores rurais nos municípios associados;

7 – desenvolver e executar projetos no setor cultural, estimulando ou executando a produção, a distribuição e o acesso aos produtos culturais através de CDs, DVDs, espetáculos musicais, teatrais, de dança, filmes e outras produções na área Audiovisual, exposições, livros nas áreas de Ciências Humanas, Artes, jornais, revistas, cursos e oficinas na área cultural e afins; ainda ações que visem proteger e conservar o patrimônio histórico e artístico; estimular a difusão da cultura brasileira e a diversidade regional e étnico-cultural, entre outras;

8 – incentivar, organizar, apoiar, patrocinar e promover projetos desportivos e para desportivo nos municípios filiados, como jogos, campeonatos, copas, dias atléticos, formação de seleções e outras competições visando o incentivo das atividades esportivas.

9 – promover ações de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável através de articulação dos seus municípios ou diretamente realizando atividades de pesquisa, capacitação, projetos de licenciamento de atividades ou recuperação de áreas degradadas;

10 – realizar atividades em promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e promoção da segurança alimentar e nutricional;

11 - promover ações e projetos que visem a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

12 – realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

13 – apoiar os processos de modernização tributária municipal, praticar consultoria e apoio à fiscalização e atividades de melhoria tributária aos municípios filiados;

II – promover, incentivar, viabilizar a cooperação intermunicipal e intergovernamental, visando:

1. divulgar na Micro Região, as normas e exigências dos órgãos públicos e instituições de assistência técnica e financeira dos Municípios;

2. conjugar, estimular, coordenar a utilização de recursos técnicos e financeiros da União, Estado e Municípios associados, mediante acordos ou contratos intermunicipais para solução de problemas socioeconômicos comuns;

3. estimular e auxiliar na organização de Fóruns de Secretários Municipais, nas diversas áreas de atuação dos municípios, visando ações integradas;

4. reivindicar a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, garantindo aos municípios recursos para a prestação destes serviços;

5. estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo no plano intermunicipal integrado;

6. elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da Micro Região que indiquem prioridades para atendimentos pelos poderes públicos;

**TÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**  
**CAPÍTULO I**  
**DOS ÓRGÃOS**

Art. 6º - A Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, terá a seguinte estrutura organizacional:

1. Assembléia Geral
2. Diretoria Executiva
3. Conselho Fiscal
4. Secretaria Executiva
5. Unidade de Apoio Administrativo e Técnico
6. Consórcios

**CAPÍTULO II**  
**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 7º - A Assembléia Geral da AMURES – Associação dos Municípios dos municípios da Região Serrana é constituída pelos Prefeitos ou seu substituto legal.

Art. 8º - A Assembléia Geral é órgão soberano em suas decisões.

Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á na sede da Associação ou em qualquer um dos Municípios associados, previamente escolhidos.

Art. 10 – As reuniões realizadas na sede da Associação serão presididas pelo seu Presidente. Parágrafo único – As reuniões realizadas fora da sede serão presididas pelo Prefeito do Município em que as mesmas se realizarem, cabendo a Vice-Presidência dos trabalhos ao Presidente da Associação.

Art. 11 – O “quorum” exigido para realização da Assembléia Geral será no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos Municípios associados.

Art. 12 – Somente terão direito a voto, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os Prefeitos Municipais ou quem os tiver substituindo no exercício domandato.

Art. 13 – É vedada a representação extra-municipal.

Art. 14 – As deliberações da Assembléia Geral, exceto nos casos previstos no artigo 59, deste Estatuto, serão tomadas por maioria simples dos Municípios associados presentes.

**Parágrafo Único** - Os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal somente serão destituídos mediante o voto favorável de dois terços dos municípios associados em assembléia especialmente convocada para essa finalidade em primeira convocação ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 – As decisões normativas da Assembléia Geral tomarão a forma de “resoluções”, numeradas anual e seqüencialmente, devendo o número de ordem vir acompanhado dos dois últimos algarismos indicativos do ano de referência.

Art. 16 – Poderão participar da Assembléia Geral, sem direito a voto, os Vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios associados, pessoas de organismos públicos ou privados, especialmente convidados pelos representantes dos Municípios e pela Diretoria da Associação.

Art. 17 – A Assembléia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Art. 18 – As Assembléias Gerais Ordinárias serão em número de 9 (nove), durante cada exercício, realizadas, entre os meses de fevereiro a dezembro e sua convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 19 – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que haja matéria urgente para ser deliberada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por iniciativa do Presidente da Associação, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 20 – Os Municípios que solicitarem convocação de Assembléia Geral Extraordinária deverão formalizar o pedido ao Presidente da Associação, relatando os motivos e indicando os assuntos a serem tratados.

Art. 21 – É de competência da Assembléia Geral:

- a) deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- b) estabelecer a orientação coletiva da Associação, recomendando o estudo de soluções para os problemas administrativos, econômicos e sociais da Micro-Região;

- c) eleger, por votação secreta ou aclamação no caso de chapa única os membros da Diretoria: Presidente, os Vice-Presidentes da Associação, e Presidentes dos Consórcios , pelo período de 1 (um)ano;
- d) eleger os membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes;
- e) homologar o Plano Anual de Trabalho proposto pela Diretoria;
- f) homologar o quadro de pessoal técnico e administrativo da Associação, bem como os níveis salariais e de reajustes, propostos pela Diretoria,;
- g) fixar a contribuição percentual sobre a arrecadação efetiva dos Municípios associados, para atender às despesas de custeio, bem como, formação do Patrimônio da Associação;
- h) apreciar as atividades desenvolvidas pela Associação;
- i) homologar o Relatório Geral e a Prestação de Contas anual da Diretoria da Associação, com parecer prévio do Conselho Fiscal da Associação;
- j) reformar o presente Estatuto na forma do disposto no artigo59;
- k) deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos Municípios associados ou da Micro-Região;
- l) deliberar sobre a destituição e ou desligamento de associados;
- m) deliberar sobre os procedimentos e ações a serem tomadas em relação aos associados inadimplentes;
- n) contratar e exonerar o Secretário Executivo.

§ 1º - A reeleição dos membros da Diretoria somente será permitida em períodos distintos de mandato frente ao executivo municipal.

§ 2º - A eleição dos membros da Diretoria da Associação e do Conselho Fiscal será realizada na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano sendo que o mandato irá iniciar no dia 01 de janeiro do próximo ano, finalizando em 31 de dezembro do respectivo ano.

§ 3º - No primeiro ano de mandato dos prefeitos, a eleição para a Diretoria da Associação e do Conselho Fiscal ocorrerá na primeira semana de fevereiro, iniciando-se o mandato naquela data e com término no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 4º - A Presidência da Associação, após o término dos mandatos dos prefeitos até a data da primeira eleição prevista no parágrafo anterior, será ocupada pelo Prefeito do município detentor deste cargo.

Art. 22 – No início de cada reunião da Assembléia Geral, a ata da reunião anterior deverá ser submetida à aprovação do plenário.

Art. 23 – As deliberações da Assembléia Geral serão executadas pela Secretaria Executiva, auxiliada pela Unidade de Apoio Administrativo e Técnico, ou até pela própria Diretoria.

Art. 24 – A Assembléia Geral poderá constituir Comissões Especiais para estudar e apreciar as proposições submetidas à deliberação do plenário.

Parágrafo Único – Poderão participar dos trabalhos das Comissões técnicas, convidados especialistas nas matérias objeto de sua constituição.

Art. 25 – Compete à Comissão constituída pela Assembléia Geral

- a) emitir parecer sobre as proposições para cuja apreciação foi constituída;
- b) sugerir emendas ou substitutivos às proposições submetidas à sua apreciação.

### **CAPITULO III DA DIRETORIA**

Art. 26 – A Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES é administrada pela Diretoria com auxílio da Secretaria Executiva.

Art. 27 – A Diretoria compor-se-á dos seguintes membros eleitos pela Assembléia Geral:

- a) Presidente;
- b) 1ºVice-Presidente;
- c) 2ºVice-Presidente;
- d) Presidente de Consórcios.

§ 1º - O Presidente da Associação, será sucedido em caso de vacância, e substituído nas suas faltas, licença ou impedimento, pelo 1º Vice-Presidente e este pelo 2º Vice-Presidente.

§ 2º - O Presidente da Associação é o seu representante legal, podendo constituir procuradores com fim específico.

Art. 28 – A Diretoria exercerá suas funções administrativas através da Secretaria Executiva. Art. 29 – São atribuições do Presidente da Associação:

- a) representar legal e administrativamente a Associação;
- b) presidir as reuniões da Assembléia Geral, observado o disposto no art. 10 deste Estatuto;
- c) dirigir aos poderes competentes as reivindicações da Associação;
- d) firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas e privadas;
- e) supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- f) encaminhar as resoluções da Assembléia Geral para estudo e pronunciamento dos técnicos da Unidade de Apoios Administrativo e Técnico, e da Secretaria Executiva;
- g) constituir Grupos de Trabalhos com objetivos específicos e duração temporária, com a participação de técnicos e da Secretaria Executiva da Associação e de convidados especiais;
- h) convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais e entidades privadas e profissionais liberais, para participar dos Grupos de Trabalho previsto no item anterior;
- i) contratar, pessoal técnico e administrativo, mediante aprovação em reunião de diretoria e homologação em Assembléia.
- j) solicitar que sejam postos à disposição da Associação, servidores dos Municípios associados, sem ônus para a Associação; com o objetivo de prestar serviços exclusivamente para a associação, após aprovação pela assembléia, para os municípios.
- k) contratar, total ou parcialmente, a prestação de assistência técnica aos Municípios associados mediante justificativa;
- l) autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominais, juntamente com o Secretário Executivo;
- m) zelar pelo cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral;
- n) promover a elaboração do Plano Anual de Trabalho, do Relatório Geral e da Prestação de Contas Anual da Diretoria.
- o) convocar a Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto;
- p) receber as proposições dos Municípios associados para posterior encaminhamento à Assembléia Geral;
- q) preparar a agenda dos trabalhos da Assembléia Geral;
- r) executar e fazer executar as deliberações da Assembléia e determinar a divulgação das mesmas;
- s) submeter à Assembléia Geral, para aprovação, o Quadro de Pessoal técnico e administrativo da Associação, bem como, a respectiva remuneração;
- t) prestar contas à Assembléia Geral, no fim do mandato, através de Relatório Geral e Prestação de Contas Anual de sua gestão administrativa e financeira, com o parecer do Conselho Fiscal.
- u) contratar e demitir o Secretário Executivo com aprovação da Assembléia Geral.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 30 – São atribuições da Secretaria Executiva:

- a) organizar e supervisionar os serviços da Secretaria, zelando pela eficiência dos mesmos;

- b) dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do pessoal técnico e administrativo da Associação;
- c) representar oficialmente a Diretoria da Associação, sempre que credenciado;
- d) despachar os expedientes dirigidos à Associação;
- e) promover a arrecadação de recursos financeiros;
- f) movimentar recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominais, juntamente com o Presidente, ou no impedimento ou falta deste, com o 1º Vice-Presidente ou com o 2º Vice-Presidente;
- g) dar divulgação às deliberações da Assembléia Geral com prévia autorização do Presidente da Associação;
- h) colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de Atividades, bem como, na Prestação de Contas Anual a serem apresentados ao Conselho Fiscal e posteriormente à Assembléia Geral;
- i) acompanhar as reuniões de Assembléia Geral da Associação, determinando à Secretaria Geral, a lavratura das respectivas atas;
- j) determinar a prestação de assistência técnica aos Municípios associados;
- k) organizar os Grupos de Trabalho incumbidos de estudar os problemas administrativos municipais, bem como, os problemas sócio-econômicos da Micro- Região;
- l) elaborar o Plano Anual de Trabalho da Associação e o Orçamento-Programa, em conjunto com a Presidência;
- m) solicitar ao Presidente a contratação de técnicos e propor que sejam postos à disposição servidores dos Municípios associados;
- n) estabelecer e manter intercâmbio de natureza técnica e administrativa entre a Associação e entidades públicas e particulares;
- o) executar outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente da Associação.

**Parágrafo Único** - O cargo de Secretário Executivo é de confiança da Diretoria Executiva observado o disposto no Art. 21 alínea n, cujos requisitos indispensáveis para o preenchimento de relevante função é privativa de curso superior nas áreas de afinidade da administração pública, encontrando-se entre eles os de elevada capacidade técnica, idoneidade e responsabilidade.

## **CAPÍTULO V**

### **DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO**

Art. 31 – A Unidade de Apoio Administrativo e Técnico será o órgão responsável pela coordenação técnica e financeira das atividades desenvolvidas pela Associação, junto aos Municípios filiados, bem como das atividades burocráticas e administrativas internas da entidade.

Art. 32– A Unidade de Apoio Administrativo e Técnico compõe-se dos seguintes setores: Apoio Administrativo interno:

- 1. Secretaria Geral:
  - Secretaria Executiva
  - Contabilidade
  - Secretaria e recepção
  - Auxiliar de Serviços Gerais
  - Motorista

Apoio Técnico:

- 1. Assessoria Jurídica
- 2. Assessoria de Planejamento Urbano , Arquitetura e Engenharia
- 3. Assessoria de Imprensa
- 4. Assessoria Nutricional da Merenda Escolar
- 5. Assessoria do Movimento Econômico
- 6. Assessoria Contábil, Orçamentária e Controle Interno
- 7. Assessoria Tributária

**Parágrafo único:** Havendo necessidade a Diretoria poderá contratar outras assessorias específicas, com homologação da Assembléia Geral.

**CAPÍTULO VI**  
**DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Art. 33 – A Unidade de Apoio Administrativo é o órgão responsável pelos serviços burocráticos da Associação.

Art. 34 – Compete à Unidade de Apoio Administrativo, executar os serviços relativos à secretaria geral, expediente, contabilidade, administração de pessoal e material, e outros que lhe forem conferidos, dentro dos objetivos da Associação.

§ 1º - A Unidade de Apoio Administrativo será dirigida pela Secretaria Executiva

**CAPÍTULO VII**  
**DA UNIDADE DE APOIO TÉCNICO**

Art. 35 – A Unidade de Apoio Técnico, é o órgão responsável pela prestação de assistência aos municípios associados nas atividades, meio e fim de suas administrações direta e indireta, bem como pelas demais atribuições que lhe forem conferidas dentro dos objetivos da Associação.

Art. 36 – Para o desempenho de suas atribuições a Unidade de Apoio Técnico contará, dentro das possibilidades da Associação, com um corpo técnico de nível superior e médio, especializado nos diferentes campos de atividades.

**Parágrafo Único** – Para auxiliar nos serviços poderão ser contratados estagiários, conforme legislação vigente.

Art. 37 – Compete à Unidade de Apoio Técnico:

- a) desenvolver e coordenar, juntamente com os técnicos dos Municípios, as atividades de planejamento em níveis micro-regionais e municipal;
- b) coordenar, em nível técnico, os interesses micro-regionais, junto aos órgãos locais e entidades públicas, autarquias, fundações região;
- c) prestar assistência técnica às administrações dos Municípios associados, dentro dos setores apontados no artigo 32;
- d) organizar sistema de dados e informações dos municípios associados, visando à elaboração de programas setoriais pelos municípios;
- e) organizar sistema de controle para avaliação dos resultados da ação administrativa dos Municípios filiados;
- f) promover intercâmbio técnico-administrativo entre os Municípios associados, para o estudo de soluções de problemas específicos;
- g) emitir pareceres sobre os assuntos especializados que lhe forem submetidos;
- h) executar outras atribuições dentro dos objetivos da Associação.

§ 1º - A Unidade de Apoio Administrativo e Técnico será dirigida pela Secretaria Executiva.

**CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL**

Art. 38 – O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos, e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, devendo seu mandato coincidir com os membros da Diretoria.

**Parágrafo Único** – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de um ano, podendo ser reeleitos.

Art. 39 – Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados. Art. 40 – Ao Conselho Fiscal compete:

- a) eleger o seu Presidente dentre os membros;
- b) examinar a Prestação de Contas do Presidente da Associação a ser submetida à homologação da Assembléia Geral, emitindo o seu parecer sobre a mesma.

**CAPÍTULO XIX**  
**DOS CONSÓRCIOS**



Art.41 – Os municípios associados poderão constituir consórcios e entidades intermunicipais para a realização de ações, obras e a prestação de serviços de interesse comum.

Art. 42 - A constituição de consórcio ou entidade intermunicipal será decidida pela voto favorável da maioria absoluta dos municípios integrantes da associação.

Art. 43 – Somente poderão participar dos consórcios ou entidades intermunicipais criadas pela Associação os municípios que dela participem.

Art. 44 – Serão excluídos dos Consórcios os municípios que deixarem de cumprir com as obrigações previstas nos respectivos atos de constituição.

**TÍTULO IV**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**  
**CAPÍTULO ÚNICO**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 45 - Fontes de Recursos:

- a) contribuição dos Municípios, a título de subvenção no mínimo de 1,0% (um vírgula zero por cento) e máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor bruto do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, sendo afixado por decisão de maioria simples em Assembléia Geral Ordinária.
- b) recursos de crédito especiais e suplementares e consignados pelos Municípios;
- c) recursos consignados nos orçamentos estadual e federal;
- d) produto de operações de crédito;
- e) recursos provenientes de sua receita industrial;
- f) recursos provenientes de receita desserviços
- g) recursos eventuais que lhe forem atribuídos;
- h) outros.

§ 1º - Os municípios que estiverem em atraso com suas contribuições, não terão direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral.

§ 2º - As contribuições em atraso sofrerão atualização monetária, na data de seu pagamento pelo INPC, ou outro índice que vier a substituir.

**TÍTULO V DOS ASSOCIADOS**

Art. 46 – Além dos municípios mencionados pelo art. 2.º deste Estatuto, outros poderão ingressar na Associação, satisfazendo os seguintes requisitos:

I – Estejam localizados na micro-região de abrangência da AMURES no Estado de Santa Catarina.

II – Tenham a admissão aprovada pela maioria dos membros associados.

Art. 47 - Será excluído, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos municípios associados presentes em Assembléia Geral Extraordinária para este fim especialmente convocada, o município- membro que deixar de contribuir financeiramente com a Associação por mais de 3 (três) meses.

**Parágrafo Primeiro** - A exclusão do Município da Associação implica no cancelamento automático de sua participação nos Consórcios por ela patrocinados.

**Parágrafo Segundo** - Será suspensa a prestação de serviços dos Consórcios ao município que deixar de contribuir financeiramente com a Associação por mais de 15 (quinze) dias.

**CAPÍTULO ÚNICO**  
**DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS**

Art 48 - Constituem direitos sociais:

- I – participar das Assembléias Gerais e discutir assuntos submetidos à apreciação dos associados;
- II – votar e ser votado;
- III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento da associação.

Art. 49 – Constituem deveres sociais:

- I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II – acatar as determinações dos órgãos da Associação;
- III – cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a Associação;
- IV – cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da Associação, municípios associados e com a região metropolitana;
- V – comparecer às reuniões e Assembléias Gerais; VI - pagar em dia, a contribuição estatutária.

Art. 50 - Os municípios que tenham suas contribuições em atraso por mais de 15 dias não terão direito a serviços da Associação.

Art. 51 - Os municípios com mais de 3 (três) meses em atraso com suas obrigações financeiras, por deliberação da Assembléia Geral, poderão ser desligados da Associação.

## **TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO**

### **CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 52 – Constituem patrimônio da Associação:

- a) bens móveis;
- b) títulos diversos;
- c) bens imóveis;
- d) recursos financeiros.

Art. 53 - Nenhum bem pertencente à Associação poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembléia Geral, salvo os imprestáveis, desde que móveis, que poderão ser baixados por resolução do Presidente, autorizado pela Diretoria.

Art. 54 - É vedado a AMURES envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com os seus objetivos, especialmente de natureza político-partidária ou religiosa.

Art. 55 – Os equipamentos da AMURES só podem ser utilizados para os serviços da entidade, ficando vedada a cessão, empréstimo ou qualquer forma de utilização.

Art. 56 - Fica vedado a utilização da Associação para a contratação de serviços de terceiros alheios as finalidades e objetivos da instituição.

## **TÍTULO VII**

### **DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CAPÍTULO ÚNICO**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 57 – A dissolução da Associação da Região Serrana - AMURES somente poderá ser efetivada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, por decisão de dois terços (2/3) dos Municípios filiados.

Art. 58 – Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio reverterá em benefício dos Municípios associados, sendo rateado proporcionalmente ao montante dos recursos entregues pelos mesmos à entidade, atendendo-se previamente às indenizações e outras exigências da legislação em vigor.

Art. 59 – Qualquer município associado poderá retirar-se da Associação mediante decisão do Prefeito Municipal. A decisão de afastamento não exime, no entanto, o município de recolher as importâncias devidas até a data da respectiva retirada.

Parágrafo Único – O Município retirante assume a responsabilidade de respeitar proporcionalmente os compromissos assumidos durante a sua permanência como membro ativo da AMURES.

## **TÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS CAPÍTULO ÚNICO**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 60 – A organização administrativa e técnica e o funcionamento da Secretaria Executiva, bem como da Unidade de Apoio Administrativo e Técnico serão fixados em seu regimento interno, aprovado por Resolução da Assembléia Geral.

Art. 61 - A reforma estatutária será procedida em Assembléia Geral Ordinária, sendo as decisões tomadas por maioria de dois terços (2/3) dos Municípios associados.

Art. 62 - Anualmente deverão ser divulgados:

I - relatório das Atividades da Associação;

II - relatório demonstrando a sua situação econômico-financeira.

Art. 63 - Cada Município reconhecerá em lei especial sua condição de associado, obrigando- se aos deveres impostos pelo presente Estatuto.

Art. 64 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil

Art. 65 – A Associação será filiada a Federação Catarinense de Municípios – FECAM e a outras entidades de caráter municipalista, com a aprovação da Assembléia Geral.

Art. 66 – A Diretoria providenciará, junto aos Poderes Públicos, o reconhecimento da Associação, como entidade de caráter público.

Art. 67 – Fica o mandato da atual Diretoria prorrogado até o dia 31 de janeiro de 2.006, sendo que o eleito em dezembro de 2005, terá o mandato de fevereiro a dezembro de 2006.

Art. 68 – O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogado o Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral de Constituição, e com as alterações posteriores especialmente as efetuadas pela Assembléia Geral de alteração realizada aos 29 dias do mês de julho e 1977 na cidade de Alfredo Wagner com o seu devido registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos.

Lages, 13 de agosto de 2010.

Janerson José Delfes Furtado Presidente  
Prefeito Municipal de Cerro Negro

## CONSELHO EXECUTIVO AMURES

---

**Presidente:**

**Janerson José Delfes Furtado**

Prefeito de Cerro Negro

Brasileiro, casado, end.: Av. Orides Delfes  
Furtado, 150 – cep:88.585.000 –  
CerroNegro-SC.

RG 2.475.804 - CPF 737.764.329-34

---

**1°Vice-Presidente:**

**Vânio Forster**

Prefeito de Correia Pinto, Brasileiro, casado, Técnico Agrícola, End.:  
Presidente Kennedy, 229 – centro – cep.: 88.535.000 – Correia  
Pinto – SC.

RG 1.824.028 - CPF: 664.496.859-72

---

**2°Vice-Presidente:**

**Marta Regina Góss**

Prefeita de Bocaina do Sul

Brasileira, casada, funcionária pública. End: Fazenda dos Assink –  
Cep: 88.538.000 – Bocaina do Sul – SC.

RG 2.825.785-5 - CPF: 776.650.829-04

---

**CONSELHO  
FISCAL**

**Everaldo José Ransoni**

**Titulares**

Prefeito de São José do Cerrito

Brasileiro, casado, madeireiro, residente na localidade de Toca da Onça, Cep.: 88570.000 São José do Cerrito – SC.

RG 379.272-2 - CPF: 195.118.689-34

---

**José Belizário Borges Andrade**

Prefeito de Painei

Brasileiro, casado, pecuarista, End. Rua: Caetano Vieira da Costa, s/n – Cep.; 88.543.000 – Painei – SC.

RG 471.270.-6 - CPF: 386.581.279-15

---

**Osni Francisco de Souza**

Prefeito de Palmeira

Brasileiro, casado, Empresário, Av. Roberto Henckmaier, 11 – centro Cep.: 88.545.000 – Palmeira – SC.

RG 594.937.-8 - CPF: 020.869.999-68

---

## II) Relação dos Responsáveis pela Gestão de Recursos:

Responsáveis	Nome	CPF	Período de gestão
Presidente	Luiz Carlos Xavier	023.513.209-80	02/01/2017 à 31/12/2017

## III–Demonstrações Financeiras

A Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, até o mês de dezembro, apresenta saldo financeiro no montante de R\$ 34.058,69(trinta e quatro mil, cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

### 1) DOS SALDOS BANCÁRIOS

Abaixo comparativo de saldo bancário entre o período de 31/12/2016 e 31/12/2017:

Contas	31/12/2016	31/12/2017
Banco do Brasil – 40.260-5	R\$ 27.776,89	R\$ 33.946,65
Banco do Brasil – 62.792-5	R\$ 0,00	R\$ 112,04
Banco do Brasil – 45.184-3	R\$ 4.597,64	R\$ 0,00
<b>Total:</b>	<b>R\$ 32.374,53</b>	<b>R\$ 34.058,69</b>

### 2) DA ARRECAÇÃO DA RECEITA

A receita efetivamente arrecadada no período foi contabilizada da seguinte forma:

Receita	Valor
Receita de Contribuição dos Municípios	R\$ 1.653.981,83
Rendimentos de Aplicações Financeiras	R\$ 5.451,92
Outras Receitas	R\$ 1.339,56
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.660.773,31</b>

### 3) DA RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Total das Contribuições esta demonstrada no quadro abaixo:

Municípios	Valor Contribuição
Anita Garibaldi	69.441,22
Bocaina do Sul	72.354,28
Bom Jardim da Serra	69.361,82
Bom Retiro	69.361,82
Campo Belo do Sul	69.361,82
Capão Alto	72.913,77
Cerro Negro	69.361,82
Correia Pinto	115.604,03
Lages	237.000,00
Otacílio Costa	159.889,07
Painel	69.361,82
Palmeira	69.361,85
Ponte Alta	69.361,82
Rio Rufino	69.361,82
São Joaquim	140.678,81
São José do Cerrito	69.361,82
Urubici	92.482,42
Urupema	69.361,82
<b>TOTAL</b>	<b>1.653.981,83</b>

O total das receitas recebidas e despesas pagas nos meses serão demonstrados no quadro abaixo:

#### Janeiro

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições dos Municípios	224.937,81
Outras Receitas	143,30
<b>TOTAL</b>	<b>225.081,11</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	61.491,71
Obrigações Patronais	21.370,67
Despesas Administrativas	28.785,51
Despesas Financeiras	165,85
Equipamento e Material Permanente	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>111.813,74</b>

#### Fevereiro

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições dos Municípios	153.532,96
Outras Receitas	233,82
<b>TOTAL</b>	<b>153.766,78</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	56.424,10
Obrigações Patronais	20.368,14
Despesas Administrativas	22.831,91
Despesas Financeiras	223,30
Equipamento e Material Permanente	1.492,47
<b>TOTAL</b>	<b>101.339,92</b>

#### Março

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições dos Municípios	154.658,16
Outras Receitas	455,77
<b>TOTAL</b>	<b>155.113,93</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	63.282,97
Obrigações Patronais	27.746,50
Despesas Administrativas	45.900,03
Despesas Financeiras	390,00
Equipamento e Material Permanente	63.447,95
<b>TOTAL</b>	<b>200.767,45</b>

#### Abril

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições dos Municípios	112.857,33
Outras Receitas	711,22
<b>TOTAL</b>	<b>113.568,55</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	57.836,86
Obrigações Patronais	18.405,79
Despesas Administrativas	33.474,82
Despesas Financeiras	194,90
Equipamento e Material Permanente	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>109.912,37</b>

**Maio**

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições dos Municípios	133.063,43
Outras Receitas	755,42
<b>TOTAL</b>	<b>133.818,85</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	91.148,05
Obrigações Patronais	17.516,49
Despesas Administrativas	50.309,41
Despesas Financeiras	248,70
Equipamento e Material Permanente	24.013,00
<b>TOTAL</b>	<b>183.235,65</b>

**Junho**

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições dos Municípios	132.642,49
Outras Receitas	1.106,18
<b>TOTAL</b>	<b>133.748,67</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	91.261,16
Obrigações Patronais	28.636,90
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
Despesas Administrativas	31.739,73
Despesas Financeiras	225,05
Equipamento e Material Permanente	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>171.862,84</b>

**Julho**

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições dos Municípios	112.580,45
Outras Receitas	1.038,75
<b>TOTAL</b>	<b>113.619,20</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	58.463,53
Obrigações Patronais	29.017,14
Despesas Administrativas	56.208,09
Despesas Financeiras	162,30
Equipamento e Material Permanente	9.683,90
<b>TOTAL</b>	<b>153.534,96</b>

**Agosto**

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições dos Municípios	163.345,80
Outras Receitas	705,45
<b>TOTAL</b>	<b>164.051,25</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	58.173,49
Obrigações Patronais	26.342,11
Despesas Administrativas	49.717,25
Despesas Financeiras	264,85
Equipamento e Material Permanente	830,00
<b>TOTAL</b>	<b>135.327,70</b>



**Setembro**

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições dos Municípios	103.549,04
Outras Receitas	1.134,83
<b>TOTAL</b>	<b>104.683,87</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	929,60
Obrigações Patronais	20.983,41
Despesas Administrativas	53.285,11
Despesas Financeiras	177,50
Equipamento e Material Permanente	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>75.375,62</b>

**Outubro**

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições dos Municípios	129.262,06
Outras Receitas	321,39
<b>TOTAL</b>	<b>129.583,45</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	118.127,53
Obrigações Patronais	11.182,75
Despesas Administrativas	44.327,66
Despesas Financeiras	204,05
Equipamento e Material Permanente	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>173.841,99</b>

**Novembro**

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições dos Municípios	94.532,49
Outras Receitas	124,47
<b>TOTAL</b>	<b>94.656,96</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	86.603,58
Obrigações Patronais	16.938,89
Despesas Administrativas	30.120,74
Despesas Financeiras	133,30
Equipamento e Material Permanente	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>133.796,51</b>

**Dezembro**

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições dos Municípios	139.019,81
Outras Receitas	60,88
<b>TOTAL</b>	<b>139.080,69</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	79.327,83
Obrigações Patronais	32.198,89
Despesas Administrativas	42.332,00
Despesas Financeiras	206,15
Equipamento e Material Permanente	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>154.064,87</b>

#### 4) CONTEXTO GERAL

Comparando a receita arrecadada com as despesas pagas observa-se um resultado de superavit orçamentário de R\$ 94.548,44 (noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Demonstrativo do Balanço Financeiro	Resultado
<b>(+) TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>1.660.773,31</b>
<b>(-) TOTAL DESPESAS</b>	<b>1.566.224,87</b>
<b>(=) Superavit do Exercício</b>	<b>94.548,44</b>
<b>SALDO FINANCEIRO (BANCOS)</b>	<b>34.058,69</b>

Notas Explicativas: O valor de R\$ **34.058,69** (trinta e quatro mil, cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) ficou saldo na conta para pagamento de férias dos Funcionários e impostos mês janeiro de 2018.

#### IV- Relação dos Associados, contendo o valor da respectiva contribuição e outros valores recebidos:

Municípios	Valor Contribuição
Anita Garibaldi	69.441,22
Bocaina do Sul	72.354,28
Bom Jardim da Serra	69.361,82
Bom Retiro	69.361,82
Campo Belo do Sul	69.361,82
Capão Alto	72.913,77
Cerro Negro	69.361,82
Correia Pinto	115.604,03
Lages	237.000,00
Otacílio Costa	159.889,07
Painel	69.361,82
Palmeira	69.361,85
Ponte Alta	69.361,82
Rio Rufino	69.361,82
São Joaquim	140.678,81
São José do Cerrito	69.361,82
Urubici	92.482,42
Urupema	69.361,82
Outras Receitas	6.791,48
<b>TOTAL</b>	<b>1.660.773,31</b>



## VII- PARECER DO CONSELHO FISCAL OU EQUIVALENTE



### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA AMURES DO DIA 16 DE 2018.

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezoito, com início às onze horas, na sede da AMURES, reuniram-se os prefeitos membros do Conselho Fiscal para análise das contas da AMURES 2017. Dando início aos trabalhos a Secretária Executiva Iraci Vieira de Souza, saudou a todos os membros presentes e apresentou a prestação de contas com apoio da contadora Vânia Maria de Lima e assessora contábil Rosimar Marcon. Estavam presentes os Prefeitos, Antonio Ceron, Prefeito de Lages, Luiz Paulo Farias, Prefeito de Ponte Alta e Giovani Nunes, Prefeito de São Joaquim. Informamos que a prestação de contas é de janeiro a dezembro de 2017 e que estão à disposição dos Prefeitos os documentos referentes à contabilidade. Relatamos alguns projetos que estão em andamento e colocou a contabilidade a disposição para esclarecimentos. Todos os prefeitos recomendam a aprovação da prestação de contas referente ao período supracitado.

Lages, 16 de março de 2018.

Antonio Ceron  
Prefeito de Lages

Celso Rogério Alves Ribeiro  
Prefeito de Correia Pinto

Giovani Nunes  
Prefeito de São Joaquim

Luiz Carlos Schmulder  
Prefeito de Bocaina do Sul

José Tadeu Martins de Oliveira  
Prefeito de Campo Belo do Sul

Luiz Paulo Farias  
Prefeito de Ponte Alta

Anita Garibaldi • Bocaina do Sul • Bom Jardim da Serra • Bom Retiro • Campo Belo do Sul • Capão Alto • Cerro Negro • Correia Pinto • Lages  
Otaclio Costa • Paineira • Palmeira • Ponte Alta • Rio Rufino • São Joaquim • São José do Cerrito • Urubici • Urupema

Rua Otaclio Vieira da Costa, 112 - 88501-050 - Centro - Lages - SC - Fone/Fax: (49) 3224.4800  
E-mail: amures@amures.org.br - Site: www.amures.org.br



## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho da Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, abaixo assinado, no desempenho de suas atribuições estatutárias, tendo examinado o Balancete e Demonstração do Resultado e demais documentos integrantes da respectiva prestação de contas do exercício encerrado em dezembro de 2017, recebendo inclusive, por parte da diretoria, todos os esclarecimentos julgados necessários, são de parecer de que as referidas demonstrações financeiras, refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade, de forma que recomendam a aprovação da prestação de contas referente ao período supracitado.

Lages, 16 de março de 2018.

Antônio Ceron  
Prefeito de Lages

Celso Rogério Alves Ribeiro  
Prefeito de Correia Pinto

Giovani Nunes  
Prefeito de São Joaquim

Luiz Carlos Schmulder  
Prefeito de Bocaina do Sul

José Tadeu Martins de Oliveira  
Prefeito de Campo Belo do Sul

Luiz Paulo Farias  
Prefeito de Ponte Alta

## VIII- CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EM QUE SE DEU A APRECIÇÃO CONCLUSIVA DAS CONTAS



1

### 2 **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 16 DE MARÇO DE 2018**

3

4 Aos dezesesseis dias do mês de março de 2018 (16/03/2018), às quinze horas, os  
5 prefeitos da AMURES se reuniram conforme estabelece o Estatuto Social desta  
6 associação, capítulo II, artigo 19, em Assembleia Geral Ordinária no Município de  
7 Lages, nas dependências da sede desta Associação de Municípios, sito à rua Otacilio  
8 Vieira da Costa, 112, Centro para deliberar sobre a seguinte pauta: Prestação de Contas  
9 e Assuntos Administrativos. Para compor a mesa a secretária executiva da Amures Iraci  
10 de Souza chamou o presidente da Amures Antônio Zilli, o deputado federal Marco  
11 Tebaldi, o presidente do Consórcio Serra Catarinense – Cisama, prefeito de Otacilio  
12 Costa Luiz Carlos Xavier e a presidente do Consórcio de Saúde, prefeita de Palmeira  
13 Fernanda Córdova. E de imediato repassou o microfone ao presidente da Amures. Após  
14 cumprimentar todos, o presidente da Amures destacou a importância do assunto trazido  
15 pelo prefeito de Correia Pinto Celso Rogério Alves Ribeiro, sobre os programas federais  
16 que estão comprometendo as receitas dos municípios. Zilli disse que dia 4 de abril  
17 haverá reunião na Federação Catarinense de Municípios – Fecam, em Florianópolis,  
18 momento importante para cobrar da federação apoio nesta causa dos repasses federais.  
19 Ele defende que seja desencadeado um movimento estadual e seja levado à Brasília a  
20 reivindicação dos prefeitos pela desoneração da folha das prefeituras com os programas  
21 federais. Outra prioridade apontada pelo presidente da Amures é o reajuste e atualização  
22 do valor das licitações que está há 25 anos no patamar de R\$ 8 mil. E repassou a palavra  
23 ao deputado Marco Tebaldi para se posicionar diante das considerações dos  
24 prefeitos. Depois de cumprimentar a todos, o deputado disse que a crise econômica e  
25 política é grave e isso reflete nos municípios. Que o governo federal repassa obrigações  
26 que estão comprometendo a arrecadação das prefeituras. Segundo ele, a única forma de  
27 mudar isso é eleger pessoas que promovam a reforma política, previdenciária e de  
28 controle de gastos públicos. Uma nova divisão do bolo tributário dos recursos da União,  
29 Estados e Municípios foi citada pelo deputado como necessária para frear a  
30 desigualdade de obrigações. O Pacto Federativo é a maneira mais honesta e democrática  
31 para dividir os recursos da arrecadação, apontou o deputado. Ele se colocou à  
32 disposição dos prefeitos para ajudar a encaminhar emendas e reiterou que o Fórum  
33 Parlamentar Catarinense funciona bem nas pressões junto ao governo federal. O  
34 presidente do Consórcio Serra Catarinense – Cisama, prefeito de Otacilio Costa, Luiz  
35 Carlos Xavier assumiu a palavra e após cumprimentar a todos, se manifestou  
36 preocupado com o posicionamento levantado pelo prefeito Celso Rogério que é a  
37 retirada da receita da folha de pagamento da prefeitura, de recursos para custear os  
38 programas criados pelo governo federal. Luiz Xavier reforçou a necessidade de um  
39 movimento estadual pela desoneração dos índices da folha de pagamento com a retirada  
40 dos programas federais. E reiterou que o Pacto Federativo tem de ser urgente sob risco  
41 de quebrar os municípios em efeito dominó. O prefeito lembrou que a primeira cobrança  
42 da população é na porta da prefeitura e por isso tem de haver uma redistribuição de  
43 recursos para manter os municípios. Ele lamentou que o Fundo Social do Estado não  
44 queira cumprir com contratos e convênios já firmados com os municípios de repasses de

1

---

45 recursos. E pediu que Otacílio Costa seja notificada formalmente de que não haverá o  
46 repasse desses recursos, pois algumas obras já foram até licitadas e isso acarretará em  
47 sérios problemas ao município. Luiz Xavier manifestou também sua preocupação com o  
48 Fundam, porque os projetos de engenharia estão prontos e falta apenas o repasse de  
49 recursos. O prefeito disse que recebeu a informação de que o Fundam não será  
50 executado pelo Estado e isso será muito ruim para a Serra Catarinense. Em seguida  
51 repassou a palavra à secretária executiva para continuar os encaminhamentos da pauta.  
52 Iraci de Souza chamou Rosane Poccai, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas –  
53 CDL, para falar sobre o Festival de Inverno Serra Catarina, que precisa de apoio dos  
54 municípios para sua realização e a Amures é parceira da proposta. Após, chamou a  
55 apresentadora do programa tradicionalista Oh de Casa, Beatriz Melo para fazer um  
56 convite aos prefeitos para participar do Desfile e Cavalgada de Abertura da Festa  
57 Nacional do Pinhão. Iraci de Souza retomou a pauta e disse que o assunto prestação de  
58 contas foi tratado pela manhã com os prefeitos membros do Conselho Fiscal, em que  
59 estavam presentes os prefeitos Antônio Ceron, Giovani Nunes e Luiz Paulo Farias.  
60 Toda documentação contábil do exercício 2017 foi apreciada e aprovada pelos prefeitos.  
61 Iraci observou que tais documento submetidos à apreciação, estão disponíveis nas  
62 pastas dos prefeitos e o parecer do plenário será conduzido pelo presidente da Amures  
63 aos demais prefeitos do colegiado. Ela disse ainda, que a ata da assembleia anterior está  
64 disponível na pasta dos prefeitos e que o projeto para implantação da usina de asfalto é  
65 necessário indicar um município para poder cadastrar o projeto no Sicov, com prazo até  
66 dia 1º de abril. O presidente da Amures lembrou que havia uma indicação prévia para  
67 implantar a usina de asfalto no município de Painei. Sobre a prestação de contas, o  
68 prefeito Ceron disse que os documentos estão fáceis de assimilação e o parecer foi pela  
69 aprovação. Em seguida o prefeito Celso Rogério assumiu a palavra para falar sobre a  
70 angústia que está passando Correia Pinto com relação a queda de arrecadação e o  
71 comprometimento da folha de pagamento com os programas federais. Celso Rogério  
72 citou prefeitos dos Estados da Bahia e Mato Grosso como exemplo que retiraram os  
73 programas federais do índice da folha de pagamento e com isso reduziu 6% o índice. No  
74 caso de Correia Pinto, Celso Rogério disse que, por estimativa populacional do IBGE o  
75 município teve redução do índice do FPM de 1.0 para 0.8 resultando numa perda mental  
76 média de R\$ 200 mil. A folha de pagamento da prefeitura saltou em fevereiro para  
77 58,95% da receita. O prefeito explicou que teve de fazer os repasses constitucionais dos  
78 servidores e mais os da educação no início do ano e o índice da folha saltou acima da  
79 média. E destacou que se retirar do índice da folha só o programa federal Estratégia de  
80 Saúde da Família – ESF, reduz o índice da folha em 6%. E citou outros programas  
81 como Cras, Creas e Bolsa Família, que também entram no índice da folha e poderiam  
82 aliviar o índice se fossem subtraídos da folha de pessoal. Celso Rogério informou que  
83 outros estados estão se mobilizando para desatrelar da folha de pagamento os programas  
84 federais, inclusive os recursos do Fundeb. Outra proposta defendida por Celso Rogério  
85 é a retirada da folha de pagamento dos funcionários das fundações. Como exemplo citou  
86 a Fundação Hospitalar de Correia Pinto que recebe R\$ 240 mil por mês e a prefeitura  
87 ainda tem de custear também o salário de 42 funcionários do hospital. O prefeito  
88 considera injusto os funcionários do hospital estarem na folha de pagamento da



89 prefeitura. O desejo de Celso Rogério é que através da Amures, Fecam e CNM, é de  
90 criar um movimento para retirar as obrigações federais da folha dos municípios. O  
91 prefeito de Urupema Evandro Frigo Pereira aproveitou para solicitar que seja incluído  
92 na lista de reivindicações dos municípios as perdas do Fundeb. O prefeito de São  
93 Joaquim Giovani Nunes que responde como segundo secretário da Fecam, disse que  
94 levará em mãos as reivindicações da Serra Catarinense na reunião da federação. Para o  
95 presidente da Amures, a pauta de reivindicações extraída da reunião deve ser uma  
96 bandeira da Fecam em nome de todas as associações de municípios. A secretária  
97 executiva da Amures colheu as sugestões dos prefeitos irá prepara ofício das  
98 reivindicações para protocolar na federação dia 4 de abril. Em seguida Iraci de Souza  
99 repassou o comando da reunião para a prefeita de Palmeira, Fernanda Córdova  
100 presidente do Consórcio de Saúde para conduzir as tratativas técnicas administrativas do  
101 Consórcio de Saúde. Em não havendo mais nada a tratar por parte da Amures foi dada  
102 por encerrada a assembleia pelo prefeito Antônio Zilli.

103

104

105 Antônio Zilli  
106 Prefeito de Urubici  
107 Presidente da Amures

Vilmar Neckel  
Prefeito de Bom Retiro

108

109

110

111 Tito Pereira Freitas  
112 Prefeito de Capão Alto

Celso Rogério Pereira Alves  
Prefeito de Correia Pinto

113

114

115

116

117 Fernanda Córdova  
118 Prefeita de Palmeira

Thiago Costa  
Prefeito de Rio Rufino

119

120

121

122

123 Luiz Paulo Farias  
124 Prefeito de Ponte Alta

Giovani Nunes  
Prefeito de São Joaquim

125

126

127

128

129

130 Iraci Vieira de Souza  
131 Secretaria Executiva

Lages, 28, de fevereiro de 2017.

LUIZ CARLOS XAVIER  
Presidente